



RESOLUÇÃO Nº. 005/2017-ENE

Transferência Externa – Ano Letivo 2017.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de Transferência Externa na Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o Edital nº 006/2017-DAA, de 10/03/2017, que publica vagas e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência Externa de outras Instituições de Ensino Superior Públicas, Particulares ou Estrangeiras para a UEM, ano letivo de 2017;

Considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e o respectivo enquadramento no currículo do curso de **Engenharia Elétrica** da UEM;

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir os pedidos de Transferência Externa dos alunos abaixo relacionados para o curso de **Engenharia Elétrica** da UEM, ano letivo de 2017, **respeitando a ordem de classificação e o limite de 01 (uma) vaga**, conforme segue.

Aluno	Instituição o de origem	Série de Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
1. Camila Morgana Rezende Rodrigues	Pública	3ª série	2021
2. Gabriel Bergamasco Beltran	Particular	3ª série	2022

Art. 2º. Indeferir os pedidos de Transferência Externa dos alunos abaixo relacionados, para o curso de **Engenharia Elétrica**, ano letivo de 2017, por não atenderem ao disposto no item 4 do Edital nº 006/2017-DAA e por ausência de vaga na série de enquadramento.

Aluno	Instituição de origem	Série de enquadramento
Rodrigo dos Reis Gomes Martins	Pública	2ª série
Lucas Ferreira de oliveira	Particular	2ª série

.../



Universidade Estadual de Maringá
CENTRO DE TECNOLOGIA
Conselho Acadêmico do Curso de Engenharia Elétrica

\... Continuação Resolução Nº 005/2017-ENE

Art. 3º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao setor de Protocolo Acadêmico do DAA.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 31 de março de 2017.

Prof. Dr. Cid Marcos Gonçalves Andrade,
Coordenador.